



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.727/24

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recapeamento em várias vias do município, conforme descrito a seguir: Av. Antônio Garcia da Cunha - Jd. Das Bandeiras, R. José Mazela e R. Sebastião Aprígio Galvão - Residencial Colinas, Av. Dr. Pereira Barbosa - Areão, Rua Honório Jovino - Jd. Das Nações e R. Cap. Paulo José de Menezes Filho - Parque São Luiz, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato.

Anexo II-1 - Declaração informando o CNAE.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III-a - documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – ART.

Anexo VI – Mapa de Riscos.

Anexo VII – Histograma.

Anexo VIII.1 – Declaração de Visita Técnica.

Anexo VIII.2 – Declaração de Conhecimento dos Locais.

Anexo IX - Itens de maior relevância;

Anexo X - Planilha de quantitativos e preços;

Anexo XI - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XII - Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo XIII - Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoa Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação;

Anexo XIV – Projeto

Anexo XV – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo XVI – Termo de Referência.

Anexo XVII – Memória de Cálculo.

Anexo XVIII – Composição de Preços Unitários

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

28/06/24 às 00:00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
16/07/24 às 08:59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
16/07/24 às 09:00	ABERTURA DA SESSÃO ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinentes, pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:  
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Amostras?** Não

**Catálogo/Ficha Técnica?** Não

**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor de Referência:** Conforme item 1.3 do Edital

**Critério de Julgamento:** Menor Valor Global

**Regime De Execução:** Empreitada por Preço Global

#### **Previsão Orçamentária:**

R\$ 1.134.092,33

Ficha: 3982

26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000091

Classificação Econômica: 1000091

Fonte de Recurso: 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS  
- VINCULADOS

NOTAS DE RESERVAS Nº 2550/2024

R\$ 726.848,63

Ficha: 5082

26.01.5003.1.111.15.451.449051.95.1000091

Classificação Econômica: 1000091

Fonte de Recurso: 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS  
- VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

NOTAS DE RESERVAS Nº 2551/2024

R\$ 135.841,08

Ficha: 3983

26.01.5003.1.111.15.451.449051.01.1000091

Classificação Econômica: 1000091

Fonte de Recurso: 1 - TESOURO

NOTAS DE RESERVAS Nº 2552/2024

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recapeamento em várias vias do município, conforme descrito a seguir: Av. Antônio Garcia da



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Cunha - Jd. Das Bandeiras, R. José Mazela e R. Sebastião Aprígio Galvão - Residencial Colinas, Av. Dr. Pereira Barbosa - Areão, Rua Honório Jovino - Jd. Das Nações e R. Cap. Paulo José de Menezes Filho - Parque São Luiz, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de R\$ 1.996.782,04 (um milhão novecentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas,** não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar a coluna “**MARCA**” na plataforma ComprasBR para lançamento da proposta inicial.

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

### **3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma ComprasBR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (ComprasBR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

4.8 A licitação será conduzida pelo agente de contratação do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2.1 Não haverá restrição caso haja interesse na participação em apenas um dos dois lotes.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com a execução, de acordo com as necessidades da Prefeitura após a assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5.9.4.1 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento da verba oriunda do tesouro do município, se necessário, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.16 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto por lote.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo agente de contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,5% (meio por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada via chat do ComprasBR, <https://comprasbr.com.br>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

## **7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o agente de contratação(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível ou em sobre-preço, nos termos do Artigo 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/21; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2.3 Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários e totais que superem a previsão contida na Planilha de Quantitativos e valores que integra este Edital, bem como aquela que incorrer nas situações previstas pelo artigo 59 da Lei 14.133/21.

8.2.4 O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, aplicando os encargos sociais e BDI, bem como solicita demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.3 A proposta atualizada deverá ser encaminhada no prazo de 01(uma) hora após a etapa de lances e deverá conter:

8.3.1 – A planilha de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro e o demonstrativo da composição do BDI conforme anexos X, XI e XII do edital.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

8.3.2 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

8.3.3 O preço unitário e total para cada lote cotado, especificados nos Anexos I, X, XI e XII deste Edital, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

8.3.4 A descrição do lote cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

8.3.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

8.3.6 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

8.3.7 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.4 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo agente de contratação, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) agente de contratação(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

8.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o agente de contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.9 O agente de contratação poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 01 (uma) hora estabelecido no item 8.3.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

9.3.1 agente de contratação(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.2 A verificação pelo(a) agente de contratação(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

9.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**9.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

9.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O agente de contratação concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e, revise toda a Documentação inserida. Caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

9.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado e o agente de contratação iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 9.4 do Edital.

### **9.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

9.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

9.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

9.13.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

9.13.1.1 – A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

9.13.1.2 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 9.13.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.13.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo elencadas no Anexo IX, preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

9.13.2.1 Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

9.13.2.2 Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.13.2.3 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.13.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme Anexo IX, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

9.13.3.1 O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

9.13.3.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.7supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

9.13.3.3 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.13.4 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Anexo XIII.

9.13.5 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser pré agendadas na Secretaria de Obras através dos telefones (12) 3621-6047 e (12) 3621-3675. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.13.6 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

### **9.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

9.14.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.14.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa);

9.14.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

9.14.4 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

### **9.15 Declarações:**

9.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

9.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

9.15.4 – Apresentar declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa. (Modelo Anexo II.1).

9.15.5 Apresentar **declaração expressa** firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações.

### **9.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

9.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

9.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, o documento mencionado no item 9.16.1 deverá ser substituído por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

9.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.16.2 - **Balanco patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e **demaís tipos societários** regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral)* igual ou superior a 1 (um) e *Grau de Endividamento máximo* igual ou menor de 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

### I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

### II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

### III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

h) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

9.16.3 - Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

9.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

**9.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 9.10.1, o agente de contratação(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada junto com a Planilha de quantitativos e preços, Cronograma Físico Financeiro e Demonstrativo da composição do BDI registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

**9.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.**

9.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

## **10. DO RECURSO**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo agente de contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema ComprasBR.

10.6 Caberá ao agente de contratação(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao agente de contratação(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

10.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

11.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **12. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

12.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via telefone, por e-mail ou sistema 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

12.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

12.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se os referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

12.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

12.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

12.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

12.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

12.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar-lo no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.2.

13.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 13.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

13.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

13.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

13.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

fundamentado.

14.2 É facultada ao agente de contratação(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

14.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao agente de contratação no processo de julgamento.

14.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

14.4 Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

14.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

14.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

14.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

14.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

14.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

14.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos dos quais os mesmos atestam pela participação terem pleno conhecimento.

14.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

14.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do agente de contratação e eventualmente poderão ser ouvidos os órgãos técnicos e especializados. As decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

14.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 salvo exceções previstas em lei.

14.15 É obrigatória à identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela mandatária durante o período de execução da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da Contratante para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n. 9.504, de 30/09/1997, nos moldes do Art. XXII da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023, que nos casos em que o concedente é ente federativo, relata “quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras.

14.16 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado (Art. 12, Inciso XI da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 2023);

14.17 O preço individual de cada item da planilha participante do processo licitatório, especialmente a da empresa vencedora, deverá ser igual ou inferior ao de referência, ou seja, o custo unitário não poderá ultrapassar do valor estipulado no orçamento elaborado pela Prefeitura Municipal;

14.18 O contratado dará livre acesso dos servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União e Estado, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto (Art. 34, Inciso XX da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 2023);

14.19 A Autorização de Início de Obra/Prestação de Serviços somente “ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual (processo licitatório)”, por parte do órgão conveniente, salvo caso em que houver impedimento por força maior;

14.20 A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do concedente e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, ficando condicionada à conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados e à verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pelo concedente ou mandatária. (Art. 68, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 2023)

14.20.1 A liberação da segunda parcela dos recursos, e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente (Art. 68, § 4° da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 2023). A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo conveniente e aceita pelo concedente ou mandatária (Art. 68, § 5° da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 2023);

14.21 Tendo em vista a vedação da liberação de recursos para a conta específica dos instrumentos nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento, cuja execução física tenha sido iniciada antes do período de defeso eleitoral e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública, nos termos da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Art. 69 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 2023), os contratos que forem assinados no período citado, somente poderão ter a emissão de Autorização de Início de Obras e/ou fornecimento para os itens que forem custeados com recursos próprios, haja vista que não haverá desembolso por parte dos órgãos concedentes durante tal período, o que inviabilizará o pagamento dos itens que são custeados por parte do governo Estadual e Federal;

14.22 Quando houver despesas extraordinárias incorridas pela empresa contratada, e que por esse motivo a municipalidade ter de solicitar os procedimentos abaixo, fica a empresa responsável pelo pagamento de tais despesas, estando esse fato condicionado ao desbloqueio financeiro por parte da CAIXA e consequentemente a quitação dos pagamentos a empresa:

14.22.1 Reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

14.22.2 Vitorias de etapas de obras não previstas originalmente, ou seja, vitorias extras ao cronograma físico financeiro aprovado;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

14.22.3 Publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual, devido a problemáticas ocasionadas pela empresa;

14.23 Ao final de cada medição, a empresa deve anexar a Nota Fiscal de Serviços, o DIBC – Documento de Informação de Base de Cálculo do ISSQN, sendo que a Nota Fiscal de Material deverá ser atestada pelo Fiscal da obra, que devolverá esses documentos para que a empresa apresente a Divisão de Inspeção Fiscal do município em até 2 dias úteis. Caso a empresa opte por não abater os materiais do ISSQN ou não apresente o DIBC conforme relatado acima, a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor da alíquota com base no preço total dos serviços, ou seja, 3% do valor total dos serviços. (DECRETO MUNICIPAL 10.768, de 11/11/2005 Art. 4º § 2º. 3º).

14.24 A contratada deverá, juntamente com os documentos de cada medição, constar o relatório fotográfico, colorido, datado e georreferenciado, preferencialmente apresentado em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável técnico da obra.

14.25 Quaisquer alterações no projeto aprovado, deverá ser executado somente após aprovação formal do órgão concedente ou instituição mandatária, haja vista que os recursos somente serão liberados para os itens aprovados no Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE, sendo que a liberação dos recursos somente ocorrerá após a aprovação do órgão concedente.

14.26 Em casos de convênios e contratos de repasse relacionados a obras, ocorrendo glosa nos boletins de medição apresentados aos órgãos concedentes, o contratado deverá reformular os referidos boletins de medição, de modo a compatibilizá-los com os valores aprovados. Além disso, a nota fiscal a ser emitida deverá refletir tais ajustes, garantindo que todos os documentos estejam em conformidade com os valores autorizados para pagamento.

14.27 A empresa vencedora deverá realizar o cadastro junto a plataforma Transferegov, visando o cumprimento do Art. 5º, Inciso XII, para o caso de:

14.27.1 Registrar os boletins de medição no Transferegov.br;

14.27.1.1 O registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente, no Transferegov.br, são condições para o conveniente realizar o pagamento da parcela;

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de junho de 2024.

**MARCELO AZEVEDO SAN MARTIN**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24**  
**ANEXO – I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fone ( )	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recapeamento em várias vias do município, conforme descrito a seguir: Av. Antônio Garcia da Cunha - Jd. Das Bandeiras, R. José Mazela e R. Sebastião Aprígio Galvão - Residencial Colinas, Av. Dr. Pereira Barbosa - Areão, Rua Honório Jovino - Jd. Das Nações e R. Cap. Paulo José de Menezes Filho - Parque São Luiz, conforme condições estabelecidas no regulamento da licitação e seus anexos.

**VALOR TOTAL DO LOTE RECAPEAMENTO EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ:** R\$ (\_\_\_\_\_). Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_, preços válidos por 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

- 1) O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço para cada lote.
- 2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

2.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

\_\_\_\_\_

3.2) Testemunha:

\_\_\_\_\_

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará a retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

**datar carimbar e assinar**

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24

#### ANEXO – II

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 9) Estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997
- 10) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24**

ANEXO II.1

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 9.15.4 DO EDITAL**

Referente ao Contrato de Repasse nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapeamento em várias vias do município de Taubaté a ser financiado pela Caixa Econômica Federal - CEF, declaro, sob as penas da Lei, que o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, participante do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24** – Processo nº \_\_\_\_\_, para execução das obras do referido contrato de financiamento, é o XX.XX-X-XX – (DISCRIMINAR O CNAE), enquadrando-se no regime de desoneração sobre a folha de pagamento previsto na Lei nº 12.844/2013.

Cidade, \_ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo do responsável pela empresa

Cargo

RG nº

CPF nº



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24**

**ANEXO – III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO  
EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte \_\_\_\_\_ na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada \_\_\_\_\_, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), e demais normas pertinentes, Decreto 15.523/23; Decreto Municipal, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recapeamento em várias vias do município, conforme descrito a seguir: Av. Antônio Garcia da Cunha - Jd. Das Bandeiras, R. José Mazela e R. Sebastião Aprígio Galvão - Residencial Colinas, Av. Dr. Pereira Barbosa - Areão, Rua Honório Jovino - Jd. Das Nações e R. Cap. Paulo José de Menezes Filho - Parque São Luiz.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.3 – Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes no edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária..... para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, se necessário, nova dotação será prevista para cobertura das despesas do presente instrumento.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do **Anexo III-a e item 6.9** deste contrato pela CONTRATADA iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento da verba oriunda do tesouro do município, se



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

necessário, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.5 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

R\$ 1.134.092,33

Ficha: 3982 26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000091

Classificação Econômica: 1000091

Fonte de Recurso: 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

NOTAS DE RESERVAS Nº 2550/2024

R\$ 726.848,63



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Ficha: 5082

26.01.5003.1.111.15.451.449051.95.1000091

Classificação Econômica: 1000091

Fonte de Recurso: 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

NOTAS DE RESERVAS Nº 2551/2024

R\$ 135.841,08

Ficha: 3983

26.01.5003.1.111.15.451.449051.01.1000091

Classificação Econômica: 1000091

Fonte de Recurso: 1 - TESOURO

NOTAS DE RESERVAS Nº 2552/2024

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DA OBRA.**

5.1 - Prazo para início de execução das obras, observando o que dispõe os itens 3.1 a 3.3 supra junto ao edital e seus anexos, contados do recebimento da **Ordem de Serviço** para o lote que será de até 05 (cinco) dias corridos e o prazo para término do mesmo, contados do início dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos.

5.1.1 – Para eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da lei 14.133/21.

5.1.2 A solicitação de prorrogação de prazo poderá ser efetivada desde que seja solicitado em no mínimo em 60 dias antes do término da vigência, devidamente motivada pelo requisitante, sendo que tal documento será analisado pelo concedente e após a aprovação, será feito o termo aditivo.

5.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Capítulo V da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.2, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**CONTRATADA**, no prazo de **3** (três) **dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.2- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3.3- A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3** (três) **dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme item 4.3 contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4.1 - Por se tratar de contrato objeto de repasse de verbas vinculadas, após a fiscalização executada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, caso o órgão conveniente seja um ente federativo, haverá a prestação de contas que será analisada pelo mesmo e **somente após a liberação financeira deste órgão é que serão emitidas as Notas Fiscais e feitos os devidos pagamentos.**

5.4.2 - Todas as notas fiscais deverão ser obrigatoriamente eletrônicas, devendo indicar o período referente a prestação de serviços, o número da medição e conter os dados pertinentes ao instrumento firmado junto à União/Estado, como o nome do órgão conveniente, o número do processo do instrumento e o número do referido instrumento (Art. 137, Item VI, Instrução Normativa nº 01/2024 do TCE/SP);

5.4.3 - Os pagamentos serão feitos por transferência eletrônica na conta em nome do fornecedor, que deverá ser informada no ato da entrega dos documentos licitatórios;

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo das obras não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional e pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos e na respectiva proposta e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que esteja enquadrada nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa da obra, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato o Termo de Referência e Memorial Descritivo, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comunicar imediatamente à Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final da obra.

6.27 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

6.28 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

6.29 – Estar ciente das condições previstas no Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

6.30 – Em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, caso na execução do objeto haja a utilização de produtos e subprodutos de madeira listados no art. 2º, incisos I e II do referido Decreto, fica obrigada a contratada a:

6.30.1 – Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

6.30.2 – A aquisição desses produtos e subprodutos deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

6.30.3 – Na(s) medição(ões), como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, apresentar ao responsável pelo recebimento, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

6.31 - O contratado dará livre acesso dos servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União e Estado, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto (Art. 34, Inciso XX da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023);

6.32 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

6.33 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da obra, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.9 - Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

7.10 - Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

7.11 - Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

7.12 - Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.12.1 - **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.12.2 - **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.12.3 - **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.12.4 - **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.13 - Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

7.14 - Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7.15 - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

7.16 - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

7.17 - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

7.18 - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.**

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[ \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

#### **Onde:**

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao con-



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

trato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.**

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

11.6 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

11.6.1 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.6.1.1 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.6.2 - Entrega ao término de cada parcela mensal executada, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6.3 - Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, a critério da CONTRATANTE;
- b) Comprovante do Registro de ponto;
- c) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- f) Comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.20, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas; e
- g) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

11.6.3.1 – A documentação acima, quando solicitada, deverá ser apresentada à equipe de fiscalização em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação seja formalmente apresentado antes do vencimento do prazo, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação da equipe de fiscalização.

11.6.4 - Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.7 - A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no item 11.6.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11.8 - No caso de cooperativas a documentação a ser apresentada à fiscalização será:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) Comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);
- e) Comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

11.9 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato emitirão ofício, respectivamente, à Receita Federal do Brasil (RFB) e ao Ministério do Trabalho.

11.10 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.11 - A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.12 - Das obrigações do gestor e do fiscal:

11.12.1- acompanhar as contratações desde a formalização contratual até o término de sua vigência, em se tratando de prestação de serviços ou do acompanhamento das entregas parceladas de materiais;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

11.12.2 - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, controlando a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

11.12.3 - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

11.12.4 - controlar os prazos de vencimentos dos contratos, tomando as providências necessárias para sua prorrogação ou informando a autoridade competente, em tempo hábil, sobre a necessidade de abertura de novo certame licitatório considerando o fim do estoque ou diante da impossibilidade de prorrogação da vigência contratual;

11.12.5- avaliar, com o auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;

11.12.6 - examinar, exigir, guardar e atualizar a documentação habilitatória do contratado, subsidiando a comprovação das regularidades jurídica e fiscal necessárias para o pagamento ao contratado;

11.12.7 - controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado, quando for o caso;

11.12.8 – justificar e instruir os processos subsidiando a redação de termos contratuais e possíveis alterações, bem como de aditivos e apostilamentos;

11.12.9 - realizar, formalmente, as notificações ao contratado, seja para exigir o fiel cumprimento do contrato ou para comunicá-lo sobre a aplicação de sanções ou eventuais modificações contratuais. Diante do descumprimento parcial ou total das disposições contratuais, o Gestor deve instruir os processos com relatório conclusivo sobre as irregularidades constatadas, a fim de iniciar os trâmites para aplicação das penalidades aplicáveis, previstas no edital da licitação e no contrato;

11.12.10 - garantir e controlar a designação de representantes da administração para desempenharem a função de fiscais dos contratos, devendo ainda encaminhar ao fiscal todos os documentos relativos ao contrato a ser fiscalizado;

11.12.11 - atuar em sintonia com o fiscal do contrato e com os demais setores da administração municipal, principalmente aqueles voltados ao assessoramento jurídico e ao controle interno;

11.12.12 - expedir a ordem de início ou serviço, no caso de prestação de serviços ou conforme o caso;

11.12.13 - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos observando a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

11.12.14 - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

11.12.15 – acompanhar o trabalho dos fiscais de contrato a ele subordinado;

11.12.16 - informar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.12.16.1 - O gestor poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.12.17 - Durante o período de férias ou afastamento prolongado do gestor, será nomeado um substituto, que ficará encarregado de gerir o contrato e tomar as decisões necessárias para sua correta execução.

11.13 - A função do fiscal de contrato será atuar como auxiliar do Gestor no acompanhamento do adequado cumprimento de obrigações contratuais, sendo que, em linhas gerais, os procedimentos de fiscalização compreendem:

11.13.1 - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor do contrato as que ocorrerem em desacordo com o previsto no contrato e no edital da licitação.

11.13.2 - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou dos materiais encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura, juntando a ela toda documentação necessária para o pagamento, nos moldes da Secretaria de Finanças, e encaminhá-la ao gestor contratual designado;

11.13.3 - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, necessidade de termos aditivos, rescisão ou qualquer outra decisão que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

11.13.4 - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

11.13.5 – sugerir medidas de correção de possíveis falhas, desvios, fraudes e vícios na execução contratual, propiciando que essas impropriedades não se repitam em contratações futuras;

11.13.6 - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

11.13.7 - O fiscal de contrato deve ser formalmente nomeado e fica subordinado ao gestor contratual, devendo registrar formalmente e reportar ao gestor quaisquer irregularidades apuradas.

11.13.8 - Compete ainda ao fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando o seguinte:

11.13.9 - o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.13.10 - O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante do objeto do contrato e designados por meio de despacho do Secretário ao qual se vincule o setor requisitante, devendo ser escolhido com a obediência aos requisitos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e:

11.13.11 - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;

11.13.12 - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

11.13.13 - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

11.13.14 - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual, bem como segregação entre as funções, vedado a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

11.13.15 - O Fiscal poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua atuação.

11.13.16 - A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

11.14 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA.**

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

no valor de R\$ \_\_\_\_\_, que ora se apresenta e passa a integrar este processo.

12.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

12.2.1 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

12.4 - Modificações no contrato, que implique em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após efetivação da nova garantia.

12.4.1 - Em se tratando de garantia na modalidade de seguro-garantia, será permitida a substituição da apólice na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12.4.1.1 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.**

15.1 - Ficam designados os servidores \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como gestor do contrato, e \_\_\_\_\_, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, dos Decretos Municipais 15.447/22 e 15.523/23, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas:**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24**  
ANEXO III-a  
DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Ao Departamento de Compras

Tendo em vista a análise do edital do Concorrência Eletrônico **nº. 04-I/24** para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recapeamento em várias vias do município, conforme descrito a seguir: Av. Antônio Garcia da Cunha - Jd. Das Bandeiras, R. José Mazela e R. Sebastião Aprígio Galvão - Residencial Colinas, Av. Dr. Pereira Barbosa - Areão, Rua Honório Jovino - Jd. Das Nações e R. Cap. Paulo José de Menezes Filho - Parque São Luiz, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo , deverá a empresa;

*I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:*

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022)**
- **O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- **Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; (Lei Complementar nº. 116/2003), Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**
- **Retenção do IRRF: 1,2 % (Um virgula Dois por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

***Cadastro Nacional de Obra – CNO (letra "d" do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e [Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021](#);***

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

- 1) Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
- 2) Apresentar **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **"Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,"** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador, ***Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá apresentar a Declaração nos moldes do anexo IV da Instrução Normativa 1.234 de 11 de Janeiro de 201***
- 3) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União
- 4) Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual
- 5) Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei
- 6) Certificado de Regularidade do FGTS -CRF
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 8) **Para a medição final será solicitada a Certidão de Débitos do Cadastro Nacional de Obras - CNO**
- 9) Relatório Fotográfico em consonância com as medições/serviços executados, devendo obrigatoriamente conter imagens antes da execução da obra, durante a execução da obra e após a finalização dos serviços executados pela Contratada. Em citado relatório
- 10) Guia DARF do período da prestação do serviço;
- 11) DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;
- 12) Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;
- 13) Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital o CNPJ da Prefeitura de Taubaté como Tomadora da Obra/Serviço do período da prestação do serviço;
- 14) FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA**, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; ***(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;***
- 15) Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;
- 16) Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.
- 17) Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (deposito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;
- 18) Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.

- 19) Ficha do Registro de Empregado
- 20) Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- 21) Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;
- 22) Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Divisão de Cálculos e Terceiro Setor de de 2024

Paulo Gustavo Corrêa Silveira  
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira  
Servidor Municipal





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24

#### ANEXO – IV

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24**

**ANEXO – V**

**ART**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
28027230231631236

Substituição retificadora à 28027230230984409

1. Responsável Técnico

**SAULO HENRIQUE JACOT**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2616230933

Registro: 5069952249-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08

Endereço: **Avenida TIRADENTES**

Nº: 520

Complemento:

Bairro: **JARDIM DAS NAÇÕES**

Cidade: **Taubaté**

UF: **SP**

CEP: 12030-180

Contrato:

Celebrado em: **30/01/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida ANTÔNIO GARCIA DA CUNHA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **JARDIM DAS BANDEIRAS**

Cidade: **Taubaté**

UF: **SP**

CEP: 12051-200

Data de Início: **30/01/2023**

Previsão de Término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Endereço: **Rua CAPITÃO PAULO JOSÉ MENEZES FILHO**

Nº:

Complemento:

Bairro: **PARQUE SÃO LUÍS**

Cidade: **Taubaté**

UF: **SP**

CEP: 12061-450

Data de Início: **30/01/2023**

Previsão de Término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: **Avenida DOUTOR PEREIRA BARBOSA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **AREÃO**

Cidade: **Taubaté**

UF: **SP**

CEP: 12060-670

Data de Início: **30/01/2023**

Previsão de Término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Endereço: **Rua HONÓRIO JOVINO**

Nº:

Complemento:

Bairro: **JARDIM DAS NAÇÕES**

Cidade: **Taubaté**

UF: **SP**

CEP: 12030-100

Data de Início: **30/01/2023**

Previsão de Término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Endereço: <b>Rua JOSÉ MAZELLA</b>	Nº:
Complemento:	Bairro: <b>LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINAS</b>
Cidade: <b>Taubaté</b>	UF: <b>SP</b> CEP: <b>12082-640</b>
Data de Início: <b>30/01/2023</b>	
Previsão de Término: <b>31/12/2023</b>	
Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: <b>Infraestrutura</b>	Código: CPF/CNPJ:

Endereço: <b>Rua SEBASTIÃO APRÍGIO GALVÃO</b>	Nº:
Complemento:	Bairro: <b>LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINAS</b>
Cidade: <b>Taubaté</b>	UF: <b>SP</b> CEP: <b>12082-680</b>
Data de Início: <b>30/01/2023</b>	
Previsão de Término: <b>31/12/2023</b>	
Coordenadas Geográficas:	
Finalidade: <b>Infraestrutura</b>	Código:

## 4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
<b>Elaboração</b> <b>1</b>	<b>Projeto</b>	<b>de pavimentação</b>	<b>asfáltica para vias urbanas</b>	<b>24310,42000</b>	<b>metro quadrado</b>
	<b>Projeto</b>	<b>de sinalização</b>	<b>viária</b>	<b>4467,14000</b>	<b>metro</b>
	<b>Elaboração de orçamento</b>	<b>de sinalização</b>	<b>viária</b>	<b>4467,14000</b>	<b>metro</b>
	<b>Elaboração de orçamento</b>	<b>de pavimentação</b>	<b>asfáltica para vias urbanas</b>	<b>24310,42000</b>	<b>metro quadrado</b>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ART REFERENTE A ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS E ATUALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO DE SEIS VIAS DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ/SP, OBJETO DO CT Nº 1069323-24/896167/2019.

## 6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE TAUBATÉ**

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**SAULO HENRIQUE JACOT - CPF: 399.952.948-26**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08**

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ **0,00**

Registrada em: **13/10/2023**

Valor Pago R\$ **0,00**

Nosso Número: **28027230231631236**

Versão do sistema

Impresso em: **13/10/2023 10:51:46**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24

#### ANEXO VI MAPA DE RISCOS

RECAPEAMENTO EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO  
TAUBATÉ - SÃO PAULO

##### RISCO 01 - DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Ficar sem serviço	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>	<b>Responsável</b>
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas	Licitações
2.		
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>	<b>Responsável</b>
1.	Abrir uma nova licitação verificando e corrigindo eventuais atos falhos	SEO e Licitações
2.		

##### RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Ficar sem serviço	
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>	<b>Responsável</b>
1.	Fazer a licitação com maior brevidade	Licitações
2.	Especificação detalhada dos serviços	SEO
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>	<b>Responsável</b>
1.	Reabertura do certame o maior brevidade	Licitações
2.	Revisão e/ou atualização da planilha	SEO

##### RISCO 03 - ATRASOS NO INÍCIO DE OBRA

<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Demora na execução do serviço	
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>	<b>Responsável</b>
1.	Providenciar a liberação dos serviços junto ao conveniente	SEO
2.	Providenciar sinalização e comunicação para início das obras	SEO/SEMOB
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>	<b>Responsável</b>
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro	SEO
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra	SEO

##### RISCO 04 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE OBRA

<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Demora na execução do serviço	
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>	<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer um cronograma físico-financeiro com confiabilidade	SEO
2.	Especificação detalhada dos serviços	SEO
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>	<b>Responsável</b>
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro	SEO
2.	Solicitação de de prorrogação do prazo da obra.	SEO



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### RISCO 05 - ADITIVO DE ITENS NA OBRA

<b>Probabilidade:</b> ( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta		
<b>Impacto:</b> ( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta ( ) Muito Alta		
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Interrupção na execução do serviço	
2.	Necessidade de dotação orçamentária	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>	<b>Responsável</b>
1.	Especificação detalhado dos serviços	SEO
2.	Especificação detalhado do memorial descritivo	SEO
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificação da viabilidade do aditivo	SEO
2.	Revisão e/ou atualização da planilha	SEO

### RISCO 06 - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA OBRA

<b>Probabilidade:</b> ( ) Muito Baixa (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta		
<b>Impacto:</b> ( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta ( ) Muito Alta		
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Possível paralisação da obra.	
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>	<b>Responsável</b>
1.	Fazer a licitação com maior brevidade	Licitações
2.	Especificação detalhado dos serviços	SEO
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência**</b>	<b>Responsável</b>
1.	Reabertura do certame com maior brevidade	Licitações
2.	Revisão e/ou atualização da planilha	SEO

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT  
SECRETARIA DE OBRAS  
CREA: 5069952249



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24**  
**ANEXO VII**

**HISTOGRAMA**



ITEM	SERVIÇO	MÊS 1				MÊS 2						MÊS 3					
		SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14

EQUIPAMENTOS	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14
BATE ESTACA	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANDAIME	-	-	-	-	-	1	2	2	2	2	1	-	-	-	-	-
TOTAL	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	1					

MÃO DE OBRA	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14
ENGENHEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
ENCARREGADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
AUXILIAR DE ENGENHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
VIGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EQUIPE DE BATE ESTACA	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARMADOR	1	1	1	3	3	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-
CARPINTEIRO	-	-	-	2	2	2	4	4	2	2	-	-	-	-	-	-
PEDREIRO	1	1	1	2	2	1	3	3	2	2	-	-	-	-	-	-
ELETRECISTA	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
ENCANADOR	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
PINTOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AJUDANTE	3	3	3	8	8	7	11	11	6	6	2	-	-	-	-	-
TOTAL	6	6	6	11	11	9	13	13	8	8	4	-	-	-	-	-



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24**

#### **ANEXO VIII.1**

#### **ATESTADO DE VISITA**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do  
proposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
vistoria)



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24 ANEXO VIII.2 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.)  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que tem conhecimento do local de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24**  
**ANEXO IX**  
**ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3	972,42

**ENG. SAULO HENRIQUE JACOT**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
CREA: 5069952249



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24

#### ANEXO X

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

**OBJETO:** RECAPEAMENTO EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO  
**ENDEREÇO:** VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO  
**PRAZO:** 150 DIAS

**BDI: 22,00%**

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
		<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
CDHU	02.08.020	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	2,50	R\$ 891,72	R\$ 1.087,90	R\$ 2.719,75
<b>ITEM 1 - SUB TOTAL</b>								<b>R\$ 2.719,75</b>
		<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO</b>					
SINAPI	96001	2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	6.558,64	R\$ 7,11	R\$ 8,67	R\$ 56.863,41
SINAPI	104375	2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	24.310,42	R\$ 2,21	R\$ 2,70	R\$ 65.638,13
SINAPI	95995	2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	972,42	R\$ 1.440,32	R\$ 1.757,19	R\$ 1.708.726,70
SINAPI	95875	2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.021,55	R\$ 2,52	R\$ 3,07	R\$ 30.766,16
SINAPI	100986	2.5	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	972,42	R\$ 9,21	R\$ 11,24	R\$ 10.930,00
<b>ITEM 2 - SUB TOTAL</b>								<b>R\$ 1.872.924,40</b>
		<b>3</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>					
SINAPI	102491	3.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1.675,78	R\$ 24,10	R\$ 29,40	R\$ 49.267,93
SINAPI	102509	3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	913,57	R\$ 30,73	R\$ 37,49	R\$ 34.249,74
SINAPI	102512	3.3	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	4.467,14	R\$ 6,12	R\$ 7,47	R\$ 33.369,54
SINAPI	102513	3.4	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	59,55	R\$ 58,51	R\$ 71,38	R\$ 4.250,68
<b>ITEM 3 - SUB TOTAL</b>								<b>R\$ 121.137,89</b>
<b>TOTAL C/ BDI 22,00%</b>							<b>R\$ 1.996.782,04</b>	

**REFERÊNCIA:** SINAPI MAR/2024; CDHU BOLETIM 193 FEV/2024

#### NOTAS:

- O BDI de 22,00% indicado pela Prefeitura, é um valor balizador para a licitação. Devendo as empresas determinarem o percentual referente ao BDI em sua proposta
- A planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura é apenas indicativa, devendo as empresas participantes elaborarem seus orçamentos levando em consideração todos os serviços, materiais e quantitativos necessários para a perfeita execução da manutenção.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24**  
**ANEXO XI**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Nº OPERAÇÃO 1069323-24	GESTOR MCIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	OBJETO OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ		Município / UF TAUBATÉ / SP	Localidade / Endereço DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Apelido do Empreendimento RECAPEAMENTO DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO				
Data Base mar-24	Deson. Não	Localidade do Sinapi São Paulo / SP	Descrição do Lote RECAPEAMENTO DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO	BDI 1 22,00%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1ª MED		2ª MED		3ª MED		4ª MED		5ª MED	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.719,75	2.719,75	100,00%								
4	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO	R\$ 1.872.924,40	367.959,44	19,65%	366.657,76	19,58%	231.974,99	12,39%	452.125,99	24,14%	454.206,22	24,25%
5	SINALIZAÇÃO	R\$ 121.137,89	14.741,86	12,17%	11.123,01	9,18%	14.301,08	11,81%		0,00%	80.971,94	66,84%
TOTAL C/ BDI 23,54%		1.996.782,04	385.421,05	19,30%	377.780,77	18,92%	246.276,07	12,33%	452.125,99	22,64%	535.178,16	26,80%

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT  
SECRETARIA DE OBRAS  
CREA: 5069952249



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24 ANEXO XII DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI



#### CALCULO DO BDI - OBRAS RODOVIARIAS

#### BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS

1		DESPESAS INDIRETAS			
1.1	Despesas Administrativas		%		6,08
1.1.1	Administração Central	AC	4,01		
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,40		
1.1.3	Riscos	R	0,56		
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,11		
1.1.5					
2		DESPESAS LEGAIS			
2	Despesas Legais	DL	%		6,65
2.1	PIS - Programa de Integração Social		0,65		
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00		
2.3	COFINS		3,00		
2.4					
2.5					
3		LUCRO BRUTO			
3	Lucro Bruto		%		7,30
3.1	Lucro bruto	L	7,30		
4 FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU					
BDI =	((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1)*100			BDI %	22,00
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU				



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_/\_\_\_**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que dispõem das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação, sendo no mínimo:

**Instalações:**

\_\_\_\_\_

**Aparelhamento:**

\_\_\_\_\_

**Pessoal Técnico:**

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que, para o caso de ser a vencedora deste certame, as equipes sobre a coordenação dos técnicos acima citados serão em número e competência suficientes para a execução do objeto da licitação e que o Responsável(eis) Técnico(s) pelo contrato será(ão) o(s) Sr(es) \_\_\_\_\_, engenheiro civil inscrito(s) no CREA sob o(s) nº(s) \_\_\_\_\_, e que o(s) mesmo(s) pertence(m) ao seu quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

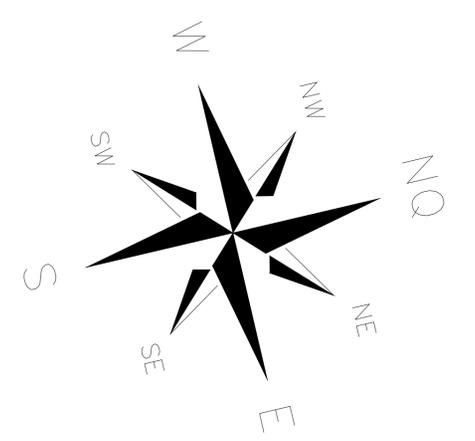
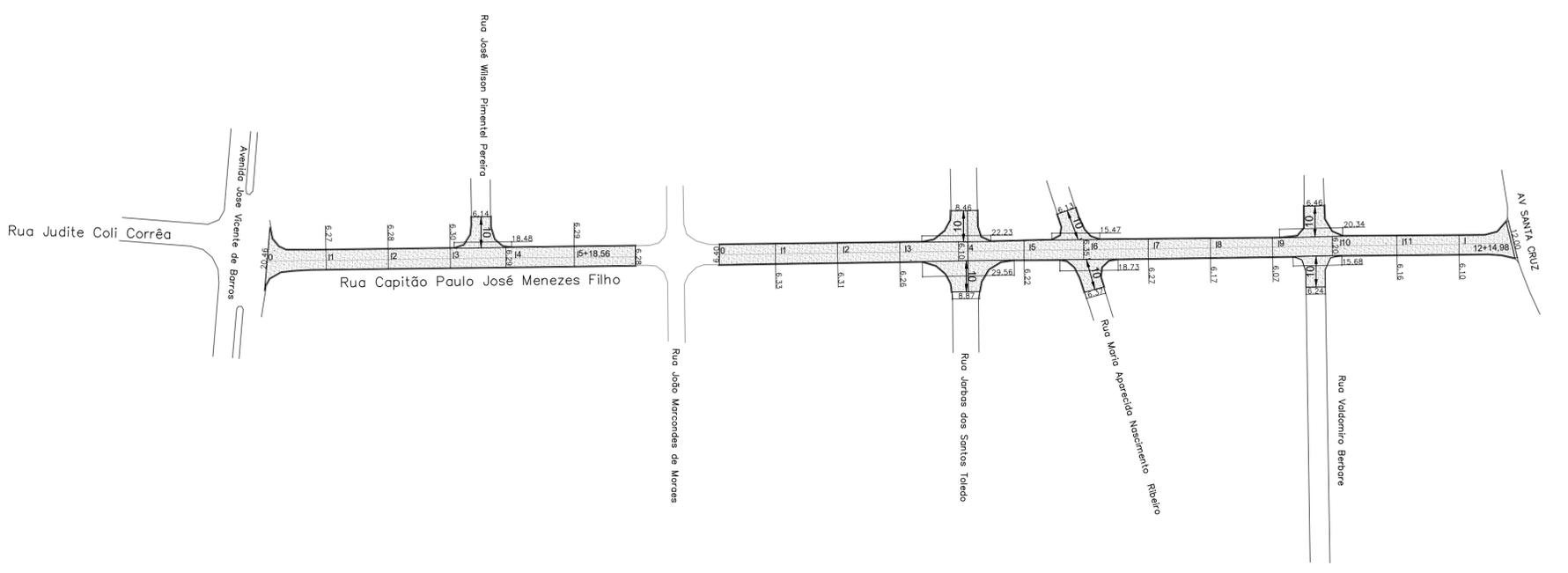
\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante



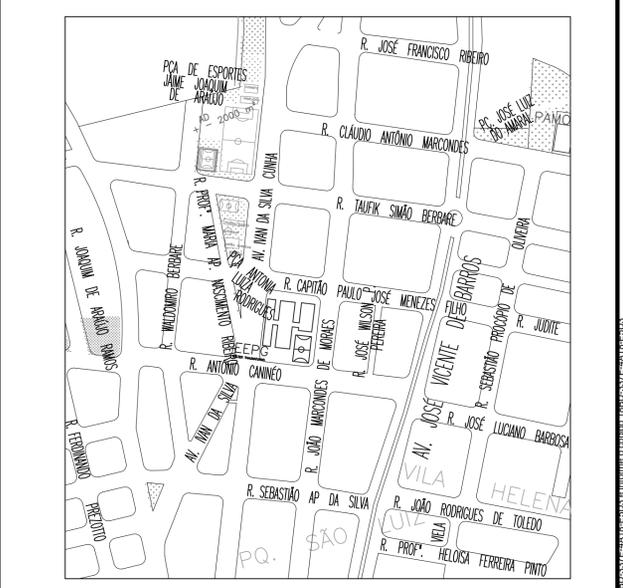
*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-1/24**  
**ANEXO XIV**  
**PROJETO**





COORDENAS GEOGRÁFICAS (SAT 69)  
 Rua Capitão Paulo José Menezes Filho 23° 00' 01" S 46° 26' 28" W

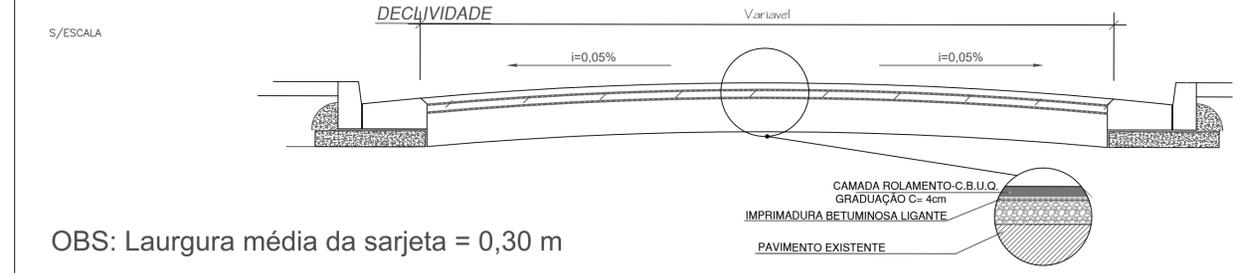


PROJETO DE RECAPEAMENTO APROVADO PELA SECRETARIA DE OBRAS  
 SAULO HENRIQUE JACOT  
 SECRETARIA DE OBRAS

Área de Recapeamento = 3.011,40 m<sup>2</sup>  
 Extensão = 337,54 m  
 Perímetro = 900,85 m

OBS: Cotas posicionadas na seção do pavimento

SEÇÃO TÍPICA A

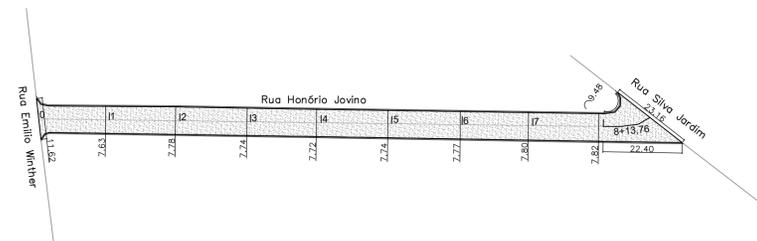
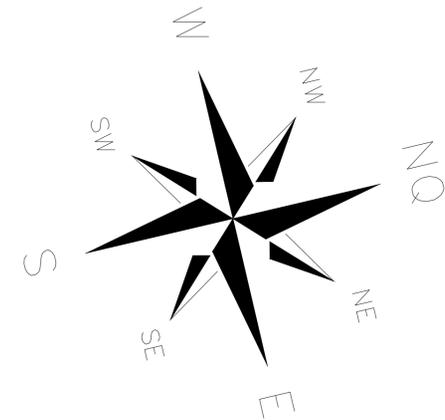


OBS: Largura média da sarjeta = 0,30 m

OBRA: Obras de Infraestrutura  
 Recapemanto de vias Públicas  
 Rua Capitão Paulo José Menezes Filho - Parque São Luís  
 Título do desenho  
 Recapeamento Asfáltico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	TOPOGRAFIA:
	DESENHO: Newton de V. Junior
	PROJETO: Denis Tobias
Resp. Técnico: Eng. Saulo Henrique Jacot Engenheiro Civil	CREA: 5069952249
Proposta:	Escala: 1:1000 Folha: 9/10

Elaborado por: Saulo Henrique Jacot e Luiz Guilherme Perez  
 Para entrega e validade dos documentos: Assessoria Técnica e Administrativa - Rua do Comércio, 100 - Centro - Taubaté - SP - CEP: 13301-300



COORDENAS GEOGRÁFICAS (SAT 69)  
 Rua Honório Jovino 23° 01' 55" S 45° 34' 23" W



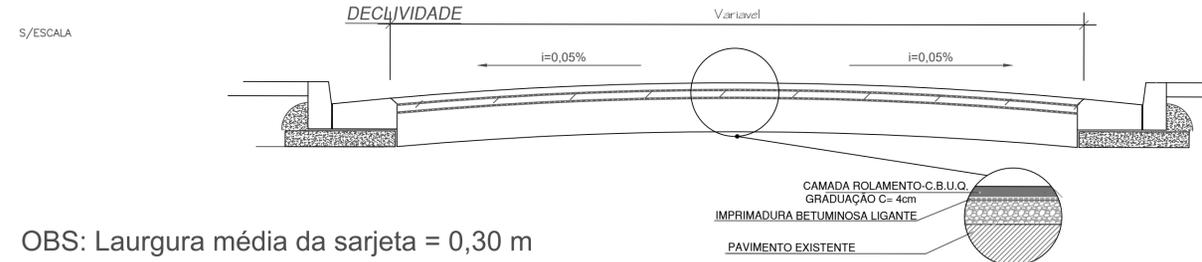
PROJETO DE RECAPEAMENTO APROVADO PELA  
 SECRETARIA DE OBRAS  
 SAULO HENRIQUE JACOT  
 SECRETARIA DE OBRAS

A

B

Área de Recapeamento = 1.397,86 m<sup>2</sup>  
 Extensão = 173,76m  
 Perímetro = 388,64 m  
 OBS: Cotas posicionadas na seção do pavimento

SEÇÃO TÍPICA



OBS: Laurgura média da sarjeta = 0,30 m

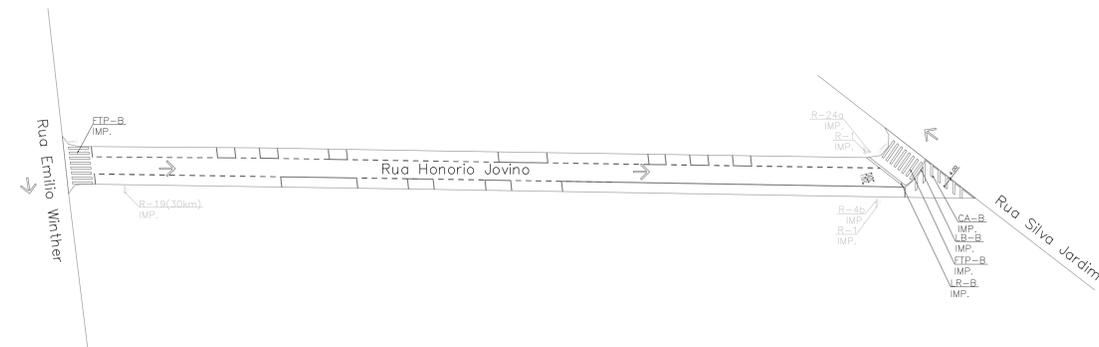
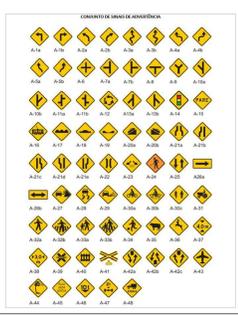
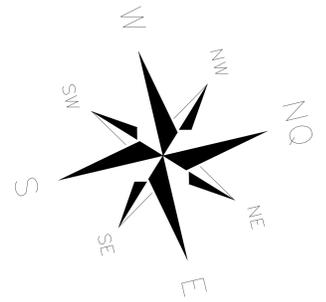
OBRA: Obras de Infraestrutura  
 Recapemanto de vias Públicas  
 Rua Honório Jovino- Centro  
 Título do desenho  
 Recapeamento Asfáltico

TOPOGRAFIA :  
 DESENHO: Newton de V. Junior  
 PROJETO: Denis Tobias

Eng. Saulo Henrique Jacot  
 Engenheiro Civil

CREA:5069952249

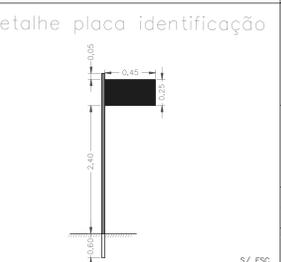
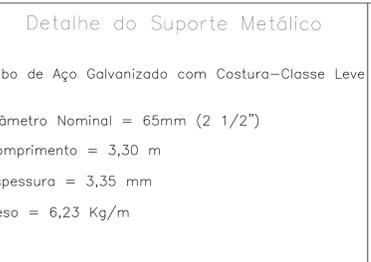
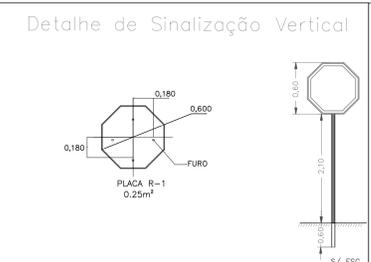
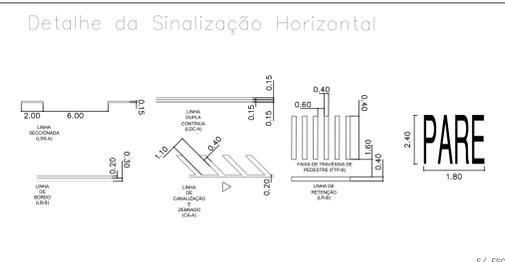
Proposta: Escala 1:1000 Folha 7/10



COORDENAS GEOGRÁFICAS (SAT 69)  
 Rua Honório Joviano 23° 01' 55" S 45° 34' 23" W



PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA APROVADO  
 PELA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA  
 LUIZ GUILHERME PEREZ  
 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA



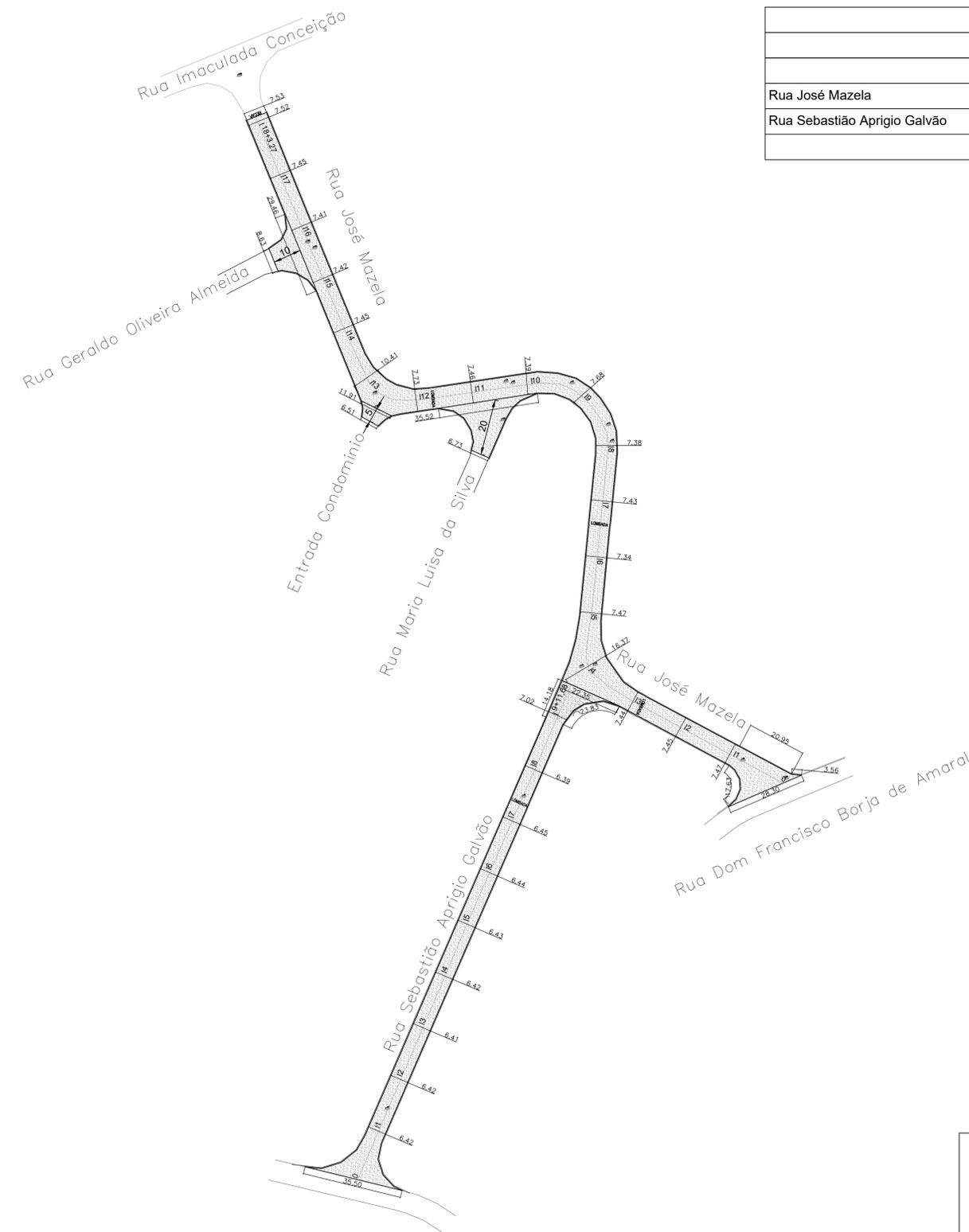
OBRA: Obras de Infraestrutura  
 Recapamento de vias Públicas  
 Rua Honório Joviano  
 Título do desenho: SINALIZAÇÃO DE VIAS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	TOPOGRAFIA:
	DESENHO: Newton de V. Junior
Projeto: Eng. Saulo Henrique Jacot, Engenheiro Civil	CREA: 50699524/9
Proposta:	Escala: 1:500 Folha: 8/10

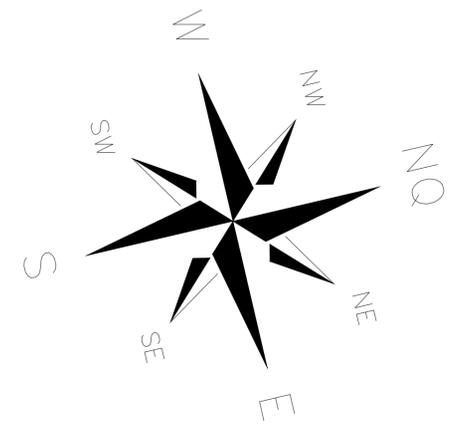
B



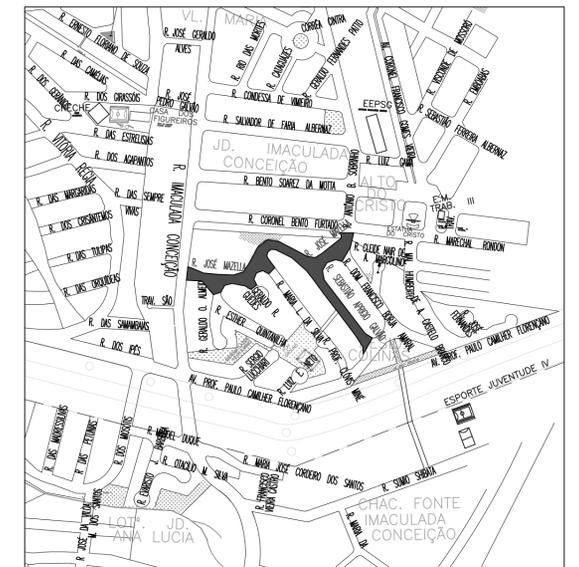




	COMPRIMENTO (m)	PERÍMETRO (m)	ÁREA (m²)
Rua José Mazela	363,27	788,84	3.409,64
Rua Sebastião Aprigio Galvão	191,68	466,90	1.381,52
	554,95	1.278,09	4.791,16



COORDENAS GEOGRÁFICAS (SAT 69)			
Rua José Mazela	23° 00' 24" S	45° 32' 46" W	
Rua Sebastião Aprigio Galvão	23° 02' 17" S	45° 32' 48" W	



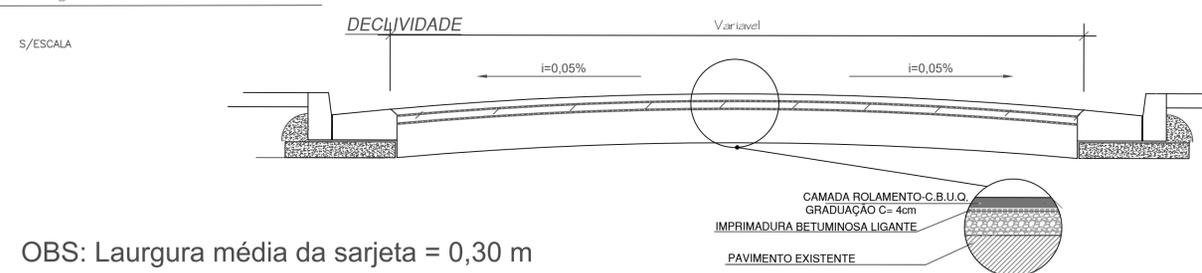
PROJETO DE RECAPEAMENTO APROVADO PELA SECRETARIA DE OBRAS

SAULO HENRIQUE JACOT  
SECRETARIA DE OBRAS

Área de Recapeamento = 4.791,16 m<sup>2</sup>  
 Extensão = 554,95 m  
 Perímetro = 1.278,09 m

OBS: Cotas posicionadas na seção do pavimento

### SEÇÃO TÍPICA A



OBS: Laargura média da sarjeta = 0,30 m

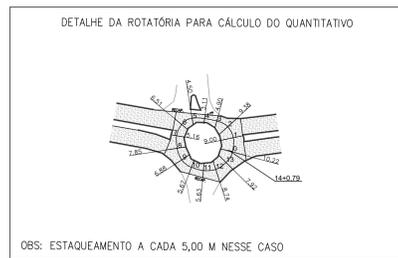
OBRA:  
 Obras de Infraestrutura  
 Recapeamento de Vias Públicas  
 R. José Mazela/Sebastião A. Galvão - Imaculada Conceição

Título do desenho  
 Recapeamento Asfáltico

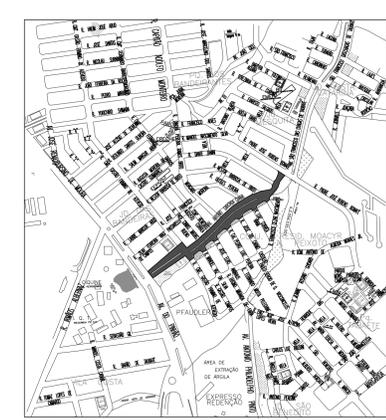
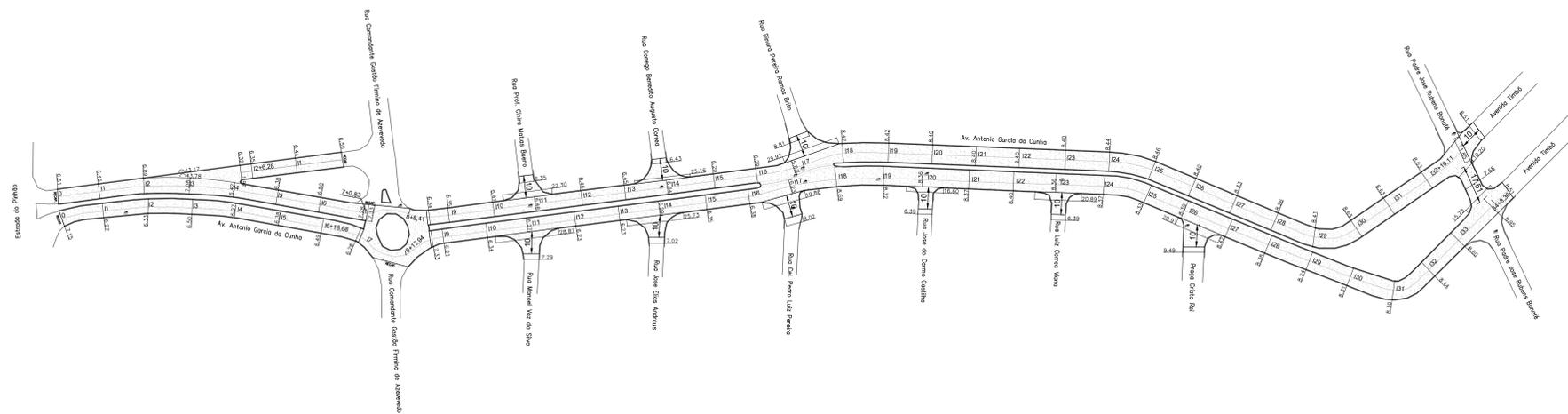
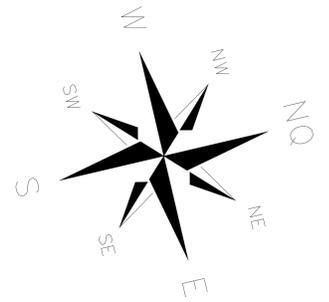
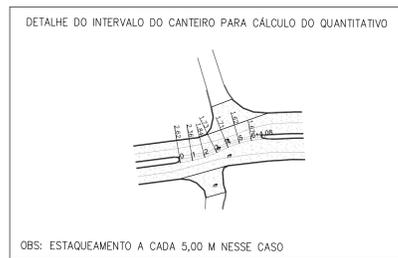
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	TOPOGRAFIA:
	DESENHO: Newton de V. Junior
Projeto: Denis Tobias	
Resp. Técnico: Eng. Saulo Henrique Jacot Engenheiro Civil	CREA: 5069952249
Proposta:	Escala: 1:1000 Folha: 3/10



### DETALHE 1



### DETALHE 2



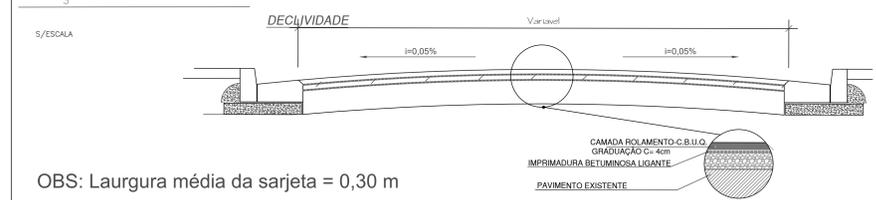
PROJETO DE RECAPEAMENTO APROVADO PELA SECRETARIA DE OBRAS

SAULO HENRIQUE JACOT  
SECRETARIA DE OBRAS

Área de Recapeamento = 11.747,10 m<sup>2</sup>  
Extensão = 688,36 m  
Perímetro = 2.906,64 m

OBS: Cotas posicionadas na seção do pavimento

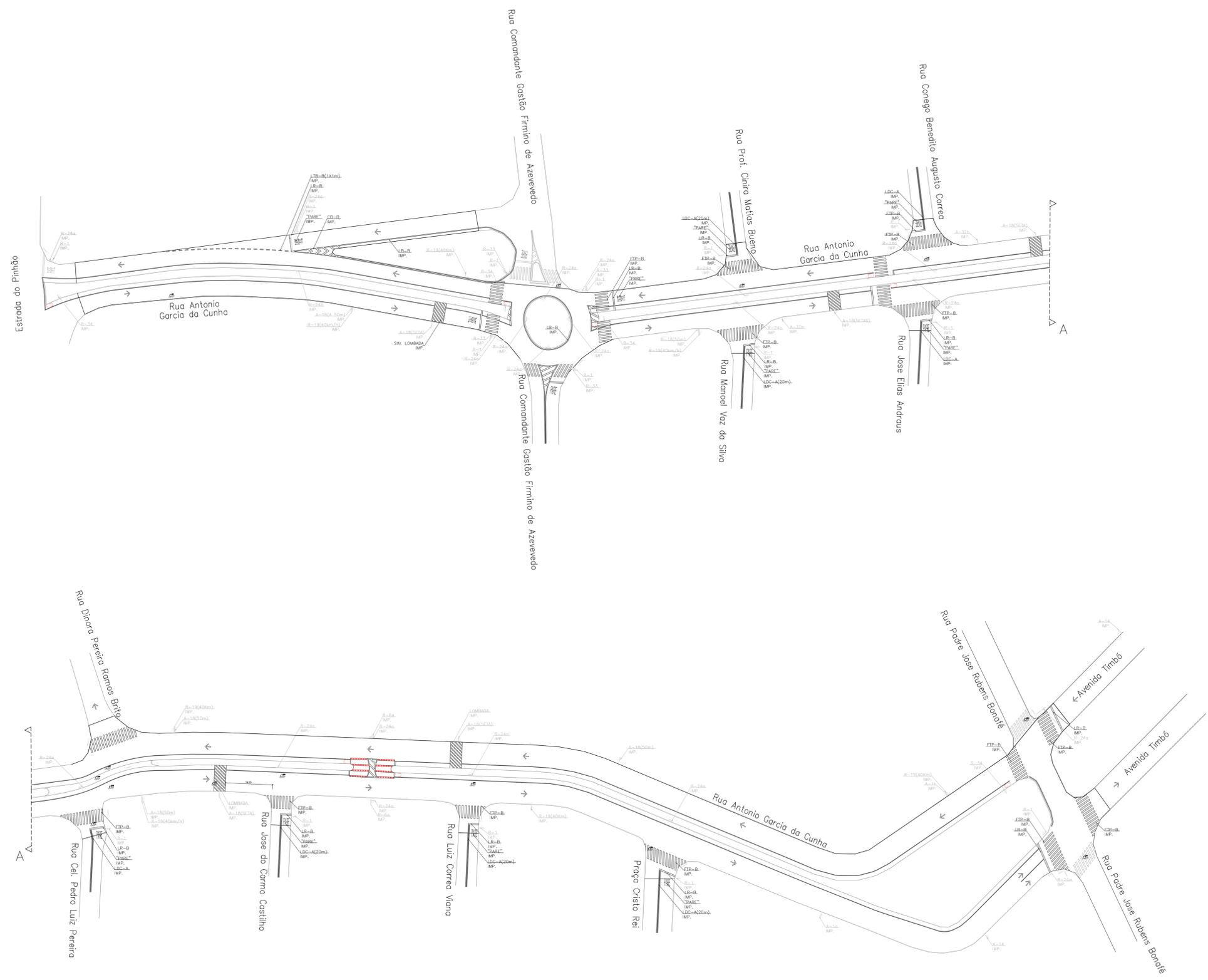
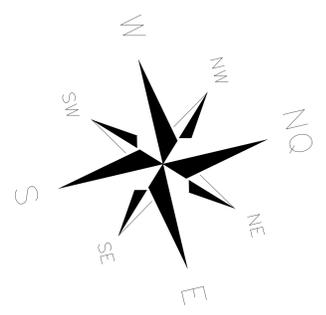
### SEÇÃO TÍPICA



OBRA: Obras de Infraestrutura  
Recapamento de vias Públicas  
Av. Antonio Garcia da Cunha - Jardim das Bandeiras  
Título do desenho: Recapamento Asfáltico

 PREFEREIA MUNICIPAL DE TAUBATÉ SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	TOPOGRAFIA:
	DESENHO: Newton de V. Junior
Projeto: Eng. Saulo Henrique Jacot, Engenheiro Civil	PROJETO: Denis Tobias
CREA: 5069952249	
Proposta:	Escala: 1:1000 Folha: 1/10

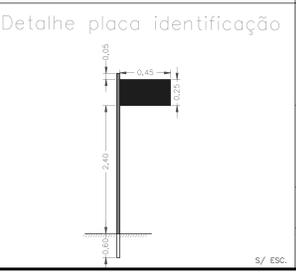
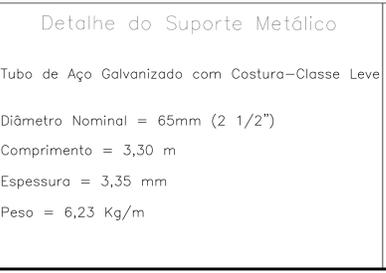
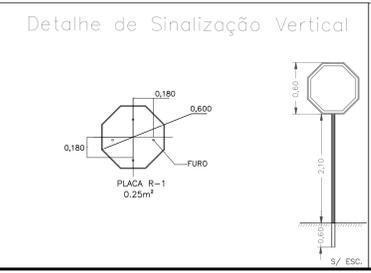
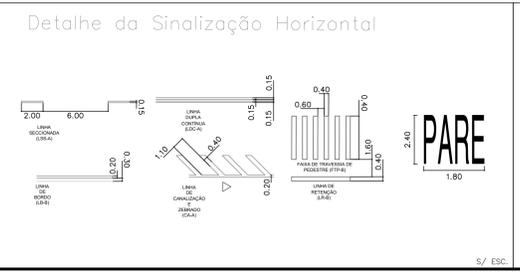
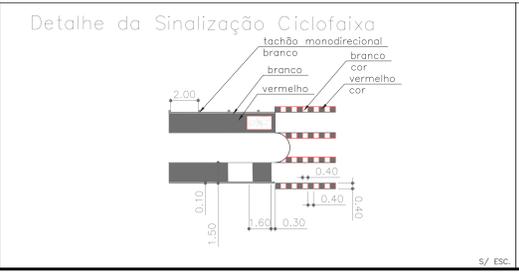
B



COORDENAS GEOGRÁFICAS (SAT 69)  
 Av. Antonio Garcia da Cunha 23° 00' 54" S 45° 34' 55" W



PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA APROVADO  
 PELA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA  
 LUIZ GUILHERME PEREZ  
 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA



OBRA:  
 Obras de Infraestrutura  
 Recapamento de vias Públicas  
 Av. Antonio Garcia da Cunha - Jardim das Bandeiras  
 Título do desenho  
**SINALIZAÇÃO DE VIAS**

TOPOGRAFIA:  
 DESENHO: Newton de V. Junior  
 PROJETO: Denis Tobias

PREFETURA MUNICIPAL DE TALHATE  
 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Resp. Técnica: Eng. Saulo Henrique Jacot.  
 Engenheiro Civil  
 CREA:506995249

Proposta: Escala: 1:500  
 Folha: 2/10

B



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-1/24**  
**ANEXO XV**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recapeamento em várias vias do município, conforme descrito a seguir: Av. Antônio Garcia da Cunha - Jd. Das Bandeiras, R. José Mazela e R. Sebastião Aprígio Galvão - Residencial Colinas, Av. Dr. Pereira Barbosa - Areão, Rua Honório Jovino - Jd. Das Nações e R. Cap. Paulo José de Menezes Filho - Parque São Luiz.

#### **1. JUSTIFICATIVA**

Considerando que o município recebeu recursos do Governo Federal para a realização de serviços de recapeamento em várias vias de sua malha urbana, visando à adaptação da infraestrutura urbana e a revitalização do pavimento danificado com recapeamento asfáltico, proporcionando melhores condições de fluidez nas vias de circulação de linha de ônibus e de veículos.

Justificamos a contratação acima citada, para que estes objetivos sejam atendidos com a utilização dos recursos obtidos junto ao Governo Federal, realizando o recapeamento das seguintes vias: Av. Antônio Garcia da Cunha - Jd. Das Bandeiras, R. José Mazela e R. Sebastião Aprígio Galvão - Residencial Colinas, Av. Dr. Pereira Barbosa - Areão, Rua Honório Jovino - Jd. Das Nações e R. Cap. Paulo José de Menezes Filho - Parque São Luiz.

Cabe ressaltar que estas vias foram escolhidas por desempenhar um papel importante na malha urbana do município, realizando a interligação entre bairros, com grande fluxo de veículos e passagem de linhas de ônibus em parte delas.

#### **2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taubaté não possui plano de contratações anual.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.

A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, na condição de:

- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
- Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Obras, através do telefone (12) 3621-6047 ou (12) 3621-3675.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Para as empresas que optarem pela realização da visita, será emitido uma declaração de visita técnica, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo anexo, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

As quantidades estimadas foram obtidas por meio de levantamentos topográficos das vias a serem recapeadas e seus respectivos projetos de recapeamento e sinalização viária, conforme memória de cálculo anexo.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Considerando que diversas vias do município enfrentam problemas de conservação, após atingir alguns anos de utilização, por conta do desgaste que ocorre no pavimento. Verifica-se que a realização do recapeamento asfáltico por meio de processo licitatório emerge como a escolha mais sensata e viável para a administração.

Atualmente existem apenas duas formas de pavimentação mais usuais para vias com grande fluxo de veículos, como as vias tratadas neste Estudo Técnico Preliminar. Sendo que a manutenção do pavimento flexível existente, para que o mesmo retorne às suas condições de tráfego adequadas, se mostra a opção mais correta.

A única alternativa a este serviço seria a substituição completa do pavimento asfáltico por um pavimento rígido, o que se mostra altamente inviável na realidade brasileira. O pavimento rígido é pouco utilizado no país e sua implementação representaria um custo significativamente mais elevado para a municipalidade, sem mencionar os desafios técnicos e logísticos envolvidos.

Além disso, como as estruturas inferiores à camada de rolamento final se mostram em boas condições, não há o que se cogitar em realizar uma intervenção na base, sub-base ou outras camadas do pavimento, que não a camada de rolamento.

Sendo assim, considerando que o recapeamento asfáltico é uma intervenção essencial para manter a infraestrutura viária em condições adequadas de uso, quando as vias se encontram em estado de conservação inadequado, é imperativo agir rapidamente para evitar danos maiores e garantir a segurança dos usuários.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Nesse contexto, o processo licitatório se destaca como uma alternativa eficaz. Pois, ao terceirizar o serviço de recapeamento asfáltico, a municipalidade pode aproveitar a expertise e os recursos disponíveis nas empresas especializadas. Isso não apenas garante a execução do trabalho dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, mas também otimiza os custos envolvidos, uma vez que as empresas competem entre si para oferecer as melhores propostas.

Como a realização desse tipo de obra com recursos próprios não é factível, especialmente em municípios como o nosso, com limitações orçamentárias. A falta de mão de obra e equipamentos adequados pode comprometer a qualidade e eficiência do serviço, além de prolongar o tempo necessário para sua conclusão.

Portanto, diante da insuficiência de recursos próprios para realizar o recapeamento asfáltico nestas vias desgastadas com mão de obra e equipamentos próprios da administração, a realização de um processo licitatório para a execução destes serviços, assegurando a qualidade e eficiência do serviço, bem como permitindo uma alocação mais inteligente dos recursos disponíveis, beneficiando a comunidade como um todo, se mostra a melhor opção técnica e econômica.

Para tal procedimento, os valores unitários dos serviços foram obtidos por meio das tabelas de referência SINAPI (março/2024) e CDHU 193 (fevereiro/2024) de maneira alternativa. Conforme artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, uma vez que a obra em questão envolve a utilização de recursos da União.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.996.782,04 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), conforme planilha orçamentária, memória de cálculo e demais documentos anexos.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente projeto prevê a fresagem dos bordos das vias citadas acima, com largura de 1,00 m, para o encaixe correto do novo pavimento asfáltico nas sarjetas existentes das vias. A execução da limpeza do pavimento existente e do material proveniente da fresagem. Bem como a aplicação da pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C em toda a área a ser recapeada, com caminhão distribuidor de emulsão por meio da barra espargidora de distribuição.

Após a imprimação, inicia-se a execução do pavimento com aplicação do concreto asfáltico do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), utilizando uma vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico na espessura acabada de 4 cm e largura variável prevista nos projetos anexos, percorrendo todo o trecho da faixa a ser asfaltada, despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

passagem do equipamento, um operador de mesa deverá verificar a espessura da camada e os rasteiros deverão corrigir as falhas e possíveis defeitos deixados pela vibroacabadora.

Na sequência, deve-se passar o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projeto, ajustando a pressão dos pneus, sempre que necessário. Posteriormente, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

Por fim, após a conclusão dos serviços de recapeamento, deverão ser realizados os serviços referentes à sinalização horizontal das vias, que compõem a parte final do projeto, realizando a pintura das faixas de eixos viários, as faixas de bordo, as faixas de pedestres e demais sinalizações especificadas nos projetos anexos.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não haverá parcelamento, o serviço será realizado em uma única etapa com prazo máximo de execução de 150 dias.

### **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado esperado é a realização dos serviços de recapeamento e sinalização horizontal nas seguintes vias: Av. Antônio Garcia da Cunha - Jd. Das Bandeiras, R. José Mazela e R. Sebastião Aprígio Galvão - Residencial Colinas, Av. Dr. Pereira Barbosa - Areão, Rua Honório Jovino - Jd. Das Nações e R. Cap. Paulo José de Menezes Filho - Parque São Luiz.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria de Obras irá encaminhar as documentações referentes à licitação para a Caixa Econômica Federal, que é a responsável pelo acompanhamento do convênio, para análise e liberação da Ordem de Início dos serviços.

Após esta etapa, os serviços podem ser iniciados conforme o previsto, uma vez que os recursos necessários já estão na conta correspondente, apenas aguardando desbloqueio pelos técnicos da Caixa Econômica Federal, de acordo com a realização das medições.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Para viabilizar a contratação desta demanda não foi identificado contratações com interdependência.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

A licitação em questão não terá impactos ambientais, devido não haver supressão de vegetação nativa e não utilização de materiais prejudiciais ao meio ambiente.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, verificamos ser viável a licitação em tela, pois a mesma irá proporcionar uma execução dos serviços de recapeamento e sinalização horizontal nas vias citadas, realizando a revitalização do pavimento danificado e melhorando as condições de fluidez nas vias.

#### **COORDENADAS DOS LOCAIS:**

Av. Antônio Garcia da Cunha - Jd. Das Bandeiras

LATITUDE: 23°00'59.8" S

LONGITUDE: 45°34'56.7" W

R. José Mazela e R. Sebastião Aprígio Galvão - Residencial Colinas

LATITUDE: 23°02'16.0" S

LONGITUDE: 45°32'53.3" W

Av. Dr. Pereira Barbosa - Areão

LATITUDE: 23°00'43.0" S

LONGITUDE: 45°33'31.5" W

Rua Honório Jovino - Jd. Das Nações

LATITUDE: 23°01'50.6" S

LONGITUDE: 45°33'52.3" W

R. Cap. Paulo José de Menezes Filho - Parque São Luiz

LATITUDE: 23°00'00.3" S

LONGITUDE: 45°33'34.5" W

---

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT  
SECRETARIA DE OBRAS  
CREA: 5069952249



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24**  
**ANEXO XVI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

##### **1.1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recapeamento em várias vias do município, conforme descrito a seguir: Av. Antônio Garcia da Cunha - Jd. Das Bandeiras, R. José Mazela e R. Sebastião Aprígio Galvão - Residencial Colinas, Av. Dr. Pereira Barbosa - Areão, Rua Honório Jovino - Jd. Das Nações e R. Cap. Paulo José de Menezes Filho - Parque São Luiz.

##### **1.2. Condições de execução**

A contratação se dará pelo regime de execução indireta, através de empreitada por preço unitário, com prazo máximo de 150 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Sendo admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, Considerando que o município recebeu recursos do Governo Federal para a realização de serviços de recapeamento em várias vias de sua malha urbana, visando à adaptação da infraestrutura urbana e a revitalização do pavimento danificado com recapeamento asfáltico, proporcionando melhores condições de fluidez nas vias de circulação de linha de ônibus e de veículos.

Justificamos a contratação acima citada, para que estes objetivos sejam atendidos com a utilização dos recursos obtidos junto ao Governo Federal, realizando o recapeamento das seguintes vias: Av. Antônio Garcia da Cunha - Jd. Das Bandeiras, R. José Mazela e R. Sebastião Aprígio Galvão - Residencial Colinas, Av. Dr. Pereira Barbosa - Areão, Rua Honório Jovino - Jd. Das Nações e R. Cap. Paulo José de Menezes Filho - Parque São Luiz.

Cabe ressaltar que estas vias foram escolhidas por desempenhar um papel importante na malha urbana do município, realizando a interligação entre bairros, com grande fluxo de veículos e passagem de linhas de ônibus em parte delas.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O presente projeto prevê a fresagem dos bordos das vias citadas acima, com largura de 1,00 m, para o encaixe correto do novo pavimento asfáltico nas sarjetas existentes das vias. A execução da limpeza do pavimento existente e do material proveniente da fresagem. Bem como a aplicação da pintura de ligação com emulsão



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

asfáltica RR-2C em toda a área a ser recapeada, com caminhão distribuidor de emulsão por meio da barra espargidora de distribuição.

Após a imprimação, inicia-se a execução do pavimento com aplicação do concreto asfáltico do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), utilizando uma vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico na espessura acabada de 4 cm e largura variável prevista nos projetos anexos, percorrendo todo o trecho da faixa a ser asfaltada, despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa deverá verificar a espessura da camada e os rasteiros deverão corrigir as falhas e possíveis defeitos deixados pela vibroacabadora.

Na sequência, deve-se passar o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projeto, ajustando a pressão dos pneus, sempre que necessário. Posteriormente, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

Por fim, após a conclusão dos serviços de recapeamento, deverão ser realizados os serviços referentes à sinalização horizontal das vias, que compõem a parte final do projeto, realizando a pintura das faixas de eixos viários, as faixas de bordo, as faixas de pedestres e demais sinalizações especificadas nos projetos anexos.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- 4.2. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.
- 4.3.** No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.
- 4.4.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.

- 4.5.** A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.
- 4.6.** O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, na condição de:
- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
  - Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
  - Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.
- 4.7.** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.
- 4.8.** A contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.9.** Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Obras, através do telefone (12) 3621-6047 ou (12) 3621-3675.
- 4.10.** Para as empresas que optarem pela realização da visita, será emitido uma declaração de visita técnica, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.11.** As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo anexo, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.12.** A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **5. GARANTIA**

**5.1.** A municipalidade exigirá da futura contratada a prestação de garantia que assegura o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, no total de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.

**5.1.1.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

**5.1.2.** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**5.1.3.** Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

**5.1.4.** Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.

**5.1.5.** Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

**5.2.** Além da garantia legal exigida, a contratada deverá se atentar ao prazo de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel executado. Sendo que, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou pela substituição necessária.

**5.3.** Sendo assim, a contratada deverá realizar as manutenções corretivas dos bens e serviços que sejam de sua responsabilidade, assim que tais problemas sejam identificados e notificados pela municipalidade.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 5.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e serviços, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.5.** Uma vez notificada, após a conclusão dos serviços, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou incompatibilidade com as cláusulas contratuais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 5.5.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.5.2.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 5.6.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO**

### **6.1. Condições de execução**

- 6.1.1.** O início da prestação de serviço ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- 6.1.2.** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, mão de obra e materiais de boa qualidade, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, termo de referência e nos demais documentos pertinentes.
- 6.1.3.** Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos, devendo a contratada orçar a obra, levando em conta todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução dos serviços definidos em projeto, termo de referência e especificações técnicas.
- 6.1.4.** Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em acordo com as normas vigentes e deverão ser analisados previamente pelo engenheiro fiscal.
- 6.1.5.** A contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, observando o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, as normas de



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

segurança no trânsito e no trabalho, especificações do INMETRO e demais pertinentes, relacionadas ao objeto do presente termo de referência.

- 6.1.6.** A Contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa e colaboradores, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo alojamento, refeições e seguros de responsabilidade civil e danos materiais. Assim como deverá se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados.
- 6.1.7.** A contratada também deverá se responsabilizar por todos os danos causados às obras e ou serviços a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho.
- 6.1.8.** Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação de todos os colaboradores da obra. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e sinalizações necessárias à atividade a ser desenvolvida, sendo que o não uso acarretará na paralisação dos serviços e demais medidas previstas nas normas regulamentadoras.
- 6.1.9.** A empresa deverá contar com um engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços, que irá fornecer a Anotação de Resposabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços a serem realizados.
- 6.1.10.** O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes, combustíveis e/ou ar comprimido para os equipamentos serão por conta da contratada.
- 6.1.11.** É obrigatória a adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, conforme prescrito na resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009 (CONFEA).
- 6.1.12.** No caso deste termo de referência apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, as orientações da fiscalização, bem como todos os conceitos de boa técnica.

## **6.2. Etapas de execução**

### **6.2.1. Placa de identificação da obra:**

A Placa de Identificação da Obra será de responsabilidade da contratada, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo a sua instalação se dar em local definido pela fiscalização.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 18, com tratamento antioxidante, fundo pintado com pintura automotiva, sem moldura, fixada em estrutura de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

As tintas usadas para pintura e impressão dos adesivos deverão ser de cor fixa e de comprovada resistência ao tempo.

Os modelos e detalhes da placa deverão ser aqueles em vigência na época da execução da obra e serão indicados pela FISCALIZAÇÃO.

**Recebimento** - A placa da obra será recebida quando estiver de acordo com os padrões estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, tanto em sua dimensão, quanto em suas informações.

### **6.2.2. Fresagem de pavimento asfáltico:**

O processo de fresagem a frio da superfície existente, deverá ser executado nos encontros do pavimento existente com as sarjetas e nos cruzamentos onde o serviço de recapeamento não será realizado, com largura de 1,00 m em ambos os lados da via e profundidade indicada em projeto, com o objetivo de promover a regularização da superfície a ser recapeada.

Para a execução deste serviço, deverá ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto.

Durante a execução do serviço, deve-se fazer o jateamento contínuo de água para o resfriamento dos dentes da fresadora e o controle da emissão de poeira. O material fresado deverá ser lançado em caminhões basculantes através da esteira elevatória, onde posteriormente será destinado para a reciclagem ou para locais de bota-fora.

Após a execução da fresagem, deve-se executar a limpeza do pavimento, com vassoura mecânica rebocável acoplada a minicarregadeira, para remoção de detritos e materiais que possam ter permanecido após a fresagem.

**Recebimento** - O serviço será recebido se as condições de projeto, fornecimento e execução, forem devidamente atendidas.

### **6.2.3. Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica (imprimação):**

Camada de material betuminoso aplicada sobre a superfície de uma base ou de revestimento, com a finalidade de promover a aderência entre esta camada e outra camada betuminosa, espalhada uniformemente em toda a superfície a ser recapeada.

Depois de efetuada a limpeza prévia, todo o local a ser recapeado deverá ser isolado do trânsito e recoberto por uma camada de pintura de ligação, efetuada



## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

através de caminhão espargidor, com a aplicação de Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RR2C, visando aumentar a coesão da superfície de base através da penetração do material asfáltico, promovendo aderência e impermeabilização à camada subjacente.

A aplicação deverá ser realizada em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição. Sendo que, caso existam locais inacessíveis à barra, a aplicação deverá ser realizada em uma única vez com uma mangueira de operação manual para aspersão (caneta).

A aparelhagem necessária à execução da imprimação ligante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

**Recebimento** - O serviço será recebido se as condições de projeto, fornecimento e execução, forem devidamente atendidas.

#### **6.2.4. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico:**

O concreto asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido em usina de asfalto, consistindo em uma mistura de agregado, cimento asfáltico de petróleo (CAP) e filler, devidamente dosada, misturada e homogeneizada, atendendo aos requisitos especificados em projeto.

Após sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 4 cm (compactado).

Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa deverá verificar a espessura da camada e os rasteiros deverão corrigir as falhas e possíveis defeitos deixados pela vibroacabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com a vibro-acabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado completamente.

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura recapeada.

**Recebimento** - O serviço será recebido se as condições de projeto, fornecimento e execução, forem devidamente atendidas.

### **6.2.5. Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante:**

Consiste no processo de carregamento de mistura asfáltica em um caminhão basculante, para posterior transporte e lançamento. A mistura asfáltica, preparada de acordo com as especificações técnicas adequadas, será depositada pela usina de asfalto na caçamba do caminhão basculante, garantindo a quantidade correta e uniforme de material.

**Recebimento** - O serviço será recebido se as condições de projeto, fornecimento e execução, forem devidamente atendidas.

### **6.2.6. Transporte de mistura asfáltica em caminhão basculante:**

Este item refere-se ao transporte da mistura asfáltica previamente carregada no caminhão basculante para o local de aplicação. Durante o transporte, é necessário garantir a estabilidade da carga e a temperatura adequada com a utilização de lonas, evitando derramamentos e mantendo a integridade da mistura. O caminhão basculante deverá ser conduzido de forma segura, respeitando as regulamentações de trânsito e levando em consideração a distância e as condições da rota.

**Recebimento** - O serviço será recebido se as condições de projeto, fornecimento e execução, forem devidamente atendidas.

### **6.2.7. Pintura de piso:**

Consiste na aplicação de tinta especializada em superfícies de piso, com o objetivo de proporcionar uma cobertura uniforme e duradoura, para a pintura da ciclofaixa prevista na Av. Antonio Garcia da Cunha.

Antes da aplicação da pintura, o piso deve ser devidamente limpo e preparado para garantir a aderência adequada do material. A pintura de piso deverá ser realizada utilizando equipamentos e técnicas apropriadas para obter um acabamento de qualidade.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Recebimento** - O serviço será recebido se as condições de projeto, fornecimento e execução, forem devidamente atendidas.

### **6.2.8. Pintura de faixa de pedestre ou zebra:**

Este item refere-se à aplicação de tinta retro refletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, para demarcar faixas de pedestre ou faixas zebreadas em vias de tráfego, tendo a finalidade de orientar os pedestres e condutores de veículos, promovendo a segurança no trânsito.

É necessário seguir as normas e regulamentos de sinalização viária para garantir a correta largura, comprimento e espaçamento das faixas, bem como o uso de cores adequadas para melhor visibilidade.

A tinta não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos, devendo ainda ter as condições ideais para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem a necessidade de adição de outro aditivo, salvo em caso de recomendação expressa do fabricante da tinta e/ou especificações técnicas vigentes quanto ao aspecto de diluição.

A superfície a ser demarcada deverá se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Deve-se observar ainda que nos pavimentos novos deve ser previsto um período para sua cura, antes da execução da sinalização definitiva.

Antes da aplicação da tinta deverá ser feita a pré-marcação, seguindo-se as cotas do projeto de sinalização e utilizando-se trena e linha e giz.

A limpeza do pavimento poderá ser executada com varredura e jatos de ar comprimido, procedendo-se então a aplicação da tinta por meio de máquina de demarcação viária autopropeleada, dotada de jato para tinta e microesferas.

**Recebimento** - O serviço será recebido se as condições de projeto, fornecimento e execução, forem devidamente atendidas.

### **6.2.9. Pintura de eixo viário sobre asfalto:**

Consiste na aplicação de tinta retro refletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro sobre a superfície do asfalto, para demarcar eixos viários, como linhas contínuas, descontínuas ou tracejadas, auxiliando na organização e direcionamento do tráfego, indicando as faixas de circulação e os limites das vias. A pintura de eixo viário é realizada seguindo as normas e padrões estabelecidos para garantir a segurança e a fluidez do tráfego, de acordo com as especificações e orientações descritas no item também no item anterior.

**Recebimento** - O serviço será recebido se as condições de projeto, fornecimento e execução, forem devidamente atendidas.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **6.2.10. Pintura de símbolos e textos:**

Refere-se à aplicação de tinta especializada para criar símbolos e textos em superfícies, como sinalizações de trânsito, indicações de estacionamento, setas direcionais, entre outros. Essa pintura tem a finalidade de fornecer informações claras e precisas aos usuários, facilitando a orientação e a comunicação visual. É essencial seguir as normas e regulamentos específicos para garantir a correta representação dos símbolos e textos, bem como a durabilidade da pintura ao longo do tempo.

**Recebimento** - O serviço será recebido se as condições de projeto, fornecimento e execução, forem devidamente atendidas.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente, bem como pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Termo de Referência.

### **7.1. Obrigações da Contratada**

- 7.1.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;
- 7.1.4.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população;
- 7.1.5.** Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e uniformizados, além de provê-los com os



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;

- 7.1.6.** Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;
- 7.1.7.** Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;
- 7.1.8.** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 7.1.9.** Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 7.1.10.** Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;
- 7.1.11.** Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;
- 7.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;
- 7.1.13.** Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;
- 7.1.14.** Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;
- 7.1.15.** Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.1.16.** Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

- 7.1.17.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.18.** Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para os imóveis pertencentes às vias onde os serviços forem executados.
- 7.1.19.** Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.
- 7.1.20.** Realizar limpeza do local após a execução dos serviços.
- 7.1.21.** Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reaproveitamento.
- 7.1.22.** Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.
- 7.1.23.** Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.
- 7.1.24.** Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.
- 7.1.25.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.
- 7.1.26.** A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

## **7.2. Obrigações da Contratante**

- 7.2.1.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 7.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.7.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. MEDIÇÃO**

- 8.1.** O pagamento será realizado conforme estabelecido na portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022, após o adimplemento da obrigação contratada, desde



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

- 8.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente conforme cronograma, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.1.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.
- 8.2.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 8.3.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.4.** O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 8.5.** O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.
- 8.6.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

### **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção do fornecedor será através do menor preço global ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, desde que atendidas às condições exigidas nos requisitos da contratação.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.996.782,04 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), sendo este o valor obtido após elaboração de planilha orçamentária com os custos unitários de referência coletados na tabela SINAPI (março/2024), bem como na tabela CDHU 193 (fevereiro/2024) de maneira alternativa. Uma vez que a obra em questão envolve a utilização de recursos da União.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Ficha 3982 - 26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.1000091

Ficha 3983 - 26.01.5003.1.111.15.451.449051.01.1000091

Ficha 5082 - 26.01.5003.1.111.15.451.449051.95.1000091

### **12. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Execução dos serviços de recapeamento e sinalização horizontal em várias vias do município, nas quantidades especificadas em planilha orçamentária e projetos de recapeamento e sinalização, conforme descrito a seguir: Av. Antônio Garcia da Cunha - Jd. Das Bandeiras, R. José Mazela e R. Sebastião Aprígio Galvão - Residencial Colinas, Av. Dr. Pereira Barbosa - Areão, Rua Honório Jovino - Jd. Das Nações e R. Cap. Paulo José de Menezes Filho - Parque São Luiz.

Considerando as particularidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, bem como neste Termo de Referência, informamos que não existe catálogo eletrônico de padronização criado pela municipalidade ou disponibilizado pelo Poder Executivo Federal para este caso, até o presente momento.

---

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT  
SECRETARIA DE OBRAS  
CREA: 5069952249



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-I/24**  
**ANEXO XVII**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**OBJETO:** RECAPEAMENTO EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO  
**ENDEREÇO:** VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO  
**PRAZO:** 150 DIAS

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTES	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
CDHU	02.08.020	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	<b>Comp.</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>nº X</b>	<b>Total</b>	M2	2,50	R\$ 891,72	R\$ 1.087,90	R\$ 2.719,75
			Placa de obra	1,00	2,00	1,25	1,00	2,50					
								0,00					
								0,00					
			<b>Total Geral:</b>					<b>2,50</b>					
		<b>1</b>	<b>ITEM 1 - SUB TOTAL</b>										<b>R\$ 2.719,75</b>
		<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO</b>										
SINAPI	96001	2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	<b>Comp.</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>nº X</b>	<b>Total</b>	M2	6.558,64	R\$ 7,11	R\$ 8,67	R\$ 56.863,41
			Av. Antônio Garcia da Cunha (Trecho 1)	1.536,71	1,00	1,00	1,00	1536,71					
			Av. Antônio Garcia da Cunha (Trecho 2)	1.369,93	1,00	1,00	1,00	1369,93					
			R. José Mazela	811,19	1,00	1,00	1,00	811,19					
			R. Sebastião Aprígio Galvão	466,90	1,00	1,00	1,00	466,90					
			Av. Dr. Pereira Barbosa	1.053,02	1,00	1,00	1,00	1053,02					
			R. Honório Jovino	388,64	1,00	1,00	1,00	388,64					
			R. Cap. Paulo José de Menezes Fº	932,25	1,00	1,00	1,00	932,25					
			<b>Total Geral:</b>					<b>6558,64</b>					
SINAPI	104375	2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	<b>Área</b>	<b>Largura</b>	<b>Unid.</b>	<b>nº X</b>	<b>Total</b>	M2	24.310,42	R\$ 2,21	R\$ 2,70	R\$ 65.638,13
			Av. Antônio Garcia da Cunha (Trecho 1)	5.849,96	1,00	1,00	1,00	5849,96					
			Av. Antônio Garcia da Cunha (Trecho 2)	5.897,14	1,00	1,00	1,00	5897,14					
			R. José Mazela	3.409,64	1,00	1,00	1,00	3409,64					
			R. Sebastião Aprígio Galvão	1.381,52	1,00	1,00	1,00	1381,52					
			Av. Dr. Pereira Barbosa	3.362,90	1,00	1,00	1,00	3362,90					
			R. Honório Jovino	1.397,86	1,00	1,00	1,00	1397,86					
			R. Cap. Paulo José de Menezes Fº	3.011,40	1,00	1,00	1,00	3011,40					
			<b>Total Geral:</b>					<b>24310,42</b>					
SINAPI	95995	2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	<b>Comp.</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>nº X</b>	<b>Total</b>	M3	972,42	R\$ 1.440,32	R\$ 1.757,19	R\$ 1.708.726,70
			Av. Antônio Garcia da Cunha (Trecho 1)	5.849,96	1,00	0,04	1,00	234,00					
			Av. Antônio Garcia da Cunha (Trecho 2)	5.897,14	1,00	0,04	1,00	235,88					
			R. José Mazela	3.409,64	1,00	0,04	1,00	136,39					
			R. Sebastião Aprígio Galvão	1.381,52	1,00	0,04	1,00	55,26					
			Av. Dr. Pereira Barbosa	3.362,90	1,00	0,04	1,00	134,52					
			R. Honório Jovino	1.397,86	1,00	0,04	1,00	55,91					
			R. Cap. Paulo José de Menezes Fº	3.011,40	1,00	0,04	1,00	120,46					
			<b>Total Geral:</b>					<b>972,42</b>					



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**OBJETO:** RECAPEAMENTO EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO  
**ENDEREÇO:** VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO  
**PRAZO:** 150 DIAS

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.		VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL		
				Comp.	Largura	Altura	Dist.	Total			R\$				R\$	
SINAPI	95875	2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Comp.	Largura	Altura	Dist.	Total	M3XKM	10.021,55	R\$	2,52	R\$	3,07	R\$	30.766,16
			Av. Antônio Garcia da Cunha (Trecho 1)	5.849,96	1,00	0,04	12,80	2995,18								
			Av. Antônio Garcia da Cunha (Trecho 2)	5.897,14	1,00	0,04	12,80	3019,34								
			R. José Mazela	3.409,64	1,00	0,04	9,20	1254,75								
			R. Sebastião Aprígio Galvão	1.381,52	1,00	0,04	6,90	381,30								
			Av. Dr. Pereira Barbosa	3.362,90	1,00	0,04	7,30	981,97								
			R. Honório Jovino	1.397,86	1,00	0,04	8,90	497,64								
			R. Cap. Paulo José de Menezes Fº	3.011,40	1,00	0,04	7,40	891,37								
			<b>Total Geral:</b>					<b>10021,55</b>								
SINAPI	100986	2.5	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	972,42	R\$	9,21	R\$	11,24	R\$	10.930,00
			Av. Antônio Garcia da Cunha (Trecho 1)	5.849,96	1,00	0,04	1,00	234,00								
			Av. Antônio Garcia da Cunha (Trecho 2)	5.897,14	1,00	0,04	1,00	235,88								
			R. José Mazela	3.409,64	1,00	0,04	1,00	136,39								
			R. Sebastião Aprígio Galvão	1.381,52	1,00	0,04	1,00	55,26								
			Av. Dr. Pereira Barbosa	3.362,90	1,00	0,04	1,00	134,52								
			R. Honório Jovino	1.397,86	1,00	0,04	1,00	55,91								
			R. Cap. Paulo José de Menezes Fº	3.011,40	1,00	0,04	1,00	120,46								
			<b>Total Geral:</b>					<b>972,42</b>								
		<b>2</b>	<b>ITEM 2 - SUB TOTAL</b>												<b>R\$ 1.872.924,40</b>	
		<b>3</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>													
SINAPI	102491	3.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1.675,78	R\$	24,10	R\$	29,40	R\$	49.267,93
			Av. Antônio Garcia da Cunha	1.675,78	1,00	1,00	1,00	1675,78								
								0,00								
								0,00								
								0,00								
			<b>Total Geral:</b>					<b>1675,78</b>								
SINAPI	102509	3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	913,57	R\$	30,73	R\$	37,49	R\$	34.249,74
			Av. Antônio Garcia da Cunha	397,78	1,00	1,00	1,00	397,78								
			R. José Mazela	179,72	1,00	1,00	1,00	179,72								
			R. Sebastião Aprígio Galvão	8,84	1,00	1,00	1,00	8,84								
			Av. Dr. Pereira Barbosa	76,16	1,00	1,00	1,00	76,16								
			R. Honório Jovino	34,90	1,00	1,00	1,00	34,90								
			R. Cap. Paulo José de Menezes Fº	216,17	1,00	1,00	1,00	216,17								
			<b>Total Geral:</b>					<b>913,57</b>								



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**OBJETO:** RECAPEAMENTO EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO  
**ENDEREÇO:** VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO  
**PRAZO:** 150 DIAS

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL	
				Comp.	Largura	Altura	nº X	Total						
SINAPI	102512	3.3	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021											
			Av. Antônio Garcia da Cunha	1.940,23	1,00	1,00	1,00	1940,23						
			R. José Mazela	734,15	1,00	1,00	1,00	734,15						
			R. Sebastião Aprígio Galvão	216,07	1,00	1,00	1,00	216,07						
			Av. Dr. Pereira Barbosa	597,18	1,00	1,00	1,00	597,18						
			R. Honório Jovino	288,31	1,00	1,00	1,00	288,31						
			R. Cap. Paulo José de Menezes Fº	691,20	1,00	1,00	1,00	691,20						
			<b>Total Geral:</b>					<b>4467,14</b>						
SINAPI	102513	3.4	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021											
			Av. Antônio Garcia da Cunha	32,19	1,00	1,00	1,00	32,19						
			R. José Mazela	6,44	1,00	1,00	1,00	6,44						
			R. Sebastião Aprígio Galvão	1,61	1,00	1,00	1,00	1,61						
			Av. Dr. Pereira Barbosa	3,22	1,00	1,00	1,00	3,22						
			R. Honório Jovino	1,61	1,00	1,00	1,00	1,61						
			R. Cap. Paulo José de Menezes Fº	14,48	1,00	1,00	1,00	14,48						
			<b>Total Geral:</b>					<b>59,55</b>						
		<b>3</b>	<b>ITEM 3 - SUB TOTAL</b>											<b>R\$ 121.137,89</b>

**TOTAL R\$ 1.996.782,04**

**ENG. SAULO HENRIQUE JACOT**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**CREA: 5069952249**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-1/24 ANEXO XVIII COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (SINAPI)						REF.: MAR./2024	
104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019					M²	2,21
SINAPI	05839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002000	9,31	0,01	
SINAPI	05841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004000	4,68	0,01	
ANP	44952	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	0,450000	2,61	1,17	
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,000400	277,21	0,11	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005500	28,17	0,15	
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001700	128,84	0,21	
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,003800	48,06	0,18	
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,005100	74,10	0,37	
<b>TOTAL MATERIAL</b>						<b>1,17</b>	
<b>TOTAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>						<b>1,04</b>	

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT  
SECRETARIA DE OBRAS  
CREA: 5069952249